Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1265
13/09/2004
RUBRICA FOLHA

MENSAGEM/260

Rio Grande, 10 de setembro de 2004.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 067, que **ACRESCE AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001 E INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004, LEI Nº 5.813, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 160.000,00.**

Justificamos o presente encaminhamento pela necessidade da Construção de Escola de Educação Infantil entre os Bairros Santa Rita e Nossa Senhora de Fátima, tendo em vista que atualmente significativos avanços nos dispositivos legais têm garantido a Educação Infantil como um direito da criança que precisa ser respeitada e valorizada nas diversas etapas de seu desenvolvimento. Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica e tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, da família e da comunidade, faz-se necessário estender esse atendimento a todas as crianças do nosso Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: PLE 067/04 Ementa PROL 1265/04

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma , considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 11 de junho de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER **PROCESSO** 1265

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de OUTUBRO de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Arlindo Schmidt
Membro

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 160.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no artigo 3°, redução parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
Ativ. 2.370 – Manutenção da Unidade de Administração Escolar
3390.39.0500 – Serviços e Transportes (1265-3).....R$ 160.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 903 /04
Proc. n° 1265/04

Rio Grande, 13 de outubro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n°67/04 em anexo, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Acresce ação ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei n° 5.533, de 19 de julho de 2001, e inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2004, Lei n° 5.813, de 20 de outubro de 2003 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 160.000,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI Nº 6.002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

ACRESCE AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004, LEI Nº 5.813, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida, ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei Nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0119 – Criança Século XXI
Ação 1: Construção da EMEI Nossa Senhora de Fátima – MDE - R$ 160.000,00
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que atualmente, significativos avanços nos dispositivos legais têm garantido a Educação Infantil como um direito da criança que precisa ser respeitada e valorizada nas diversas etapas de seu desenvolvimento. Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica e tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança da família e da comunidade, faz-se necessário estender esse atendimento a todas as crianças do nosso Município.

Art. 2º - Fica incluída Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, Lei nº 5.813, de 20/10/2003, conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0119 – Criança Século XXI
Ação 1: Construção da EMEI Nossa Senhora de Fátima – MDE - R$ 160.000,00
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que atualmente, significativos avanços nos dispositivos legais têm garantido a Educação Infantil como um direito da criança que precisa ser respeitada e valorizada nas diversas etapas de seu desenvolvimento. Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica e tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança da família e da comunidade, faz-se necessário estender esse atendimento a todas as crianças do nosso Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional
12 - Educação
365 – Educação Infantil
0119 – Criança Século XXI
Proj.1.855 – Construção da EMEI Nossa Senhora de Fátima - MDE
4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 160.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 3º, redução parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Complexo Técnico Educacional
12 - Educação
Ativ. 2.370 – Manutenção da Unidade de Administração Escolar
3390.39.0500 – Serviços de Transportes(1265-3).....R$ 160.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/CM
Publicação